



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 15, DE 2024

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2024, que Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 873.461.598,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Deputado Julio Arcoverde
RELATOR: Deputado Átila Lins

29 de maio de 2024



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 9/2024-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 873.461.598,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Átila Lins

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 172/2024, de 03 de maio de 2024, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 9/2024-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 873.461.598,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2023, no valor de R\$ 847.585.639,00 e de anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 25.875.959,00.

A Exposição de Motivos (EM) nº 28/2024-MPO, de 29 de abril de 2024, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo:





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

- a) na Presidência da República - Fundo de Imprensa Nacional, a concessão de ajuda de custo a servidor requisitado da Polícia Federal para atuar na Imprensa Nacional, em Brasília-DF;
- b) no Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta, o pagamento da contribuição voluntária ao Programa Ibero-americano de Acesso à Justiça – PIAJ;
- c) no Ministério de Minas e Energia - Empresa de Pesquisa Energética – EPE, a recomposição orçamentária da Unidade, viabilizando o adequado funcionamento e a manutenção de suas atividades, bem como o pagamento de contribuições regulares a entidades ou organismos (nacionais e internacionais);
- d) no Ministério da Saúde - Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a manutenção dos serviços de tecnologia da informação;
- e) no Ministério da Cultura: - Administração Direta, o acordo de cooperação com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco, e a Organização dos Estados Ibero-americanos - OEI; e - Agência Nacional do Cinema – ANCINE, as despesas administrativas e de ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia, bem como o pagamento da contribuição anual da ANCINE para o Programa Ibermedia;
- f) no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Administração Direta, as ações de publicidade dos serviços oferecidos pela plataforma Gov.BR, que oferece mais de 4 mil serviços públicos no governo federal, e a implementação da Carteira de Identidade Nacional;
- g) no Ministério do Esporte - Administração Direta, a execução das ações “Contribuição à Agência Internacional Antidoping – WADA” e “Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica”;
- h) no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a estruturação e a dinamização de atividades produtivas - Rotas de Integração Nacional;
- i) no Gabinete da Vice-Presidência da República, a ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a seis agentes públicos nela lotados; e





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

j) em Operações Oficiais de Crédito: - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA – MDR, o financiamento de projetos do Setor Produtivo, na Amazônia Legal; e - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO – MDR, o financiamento de projetos do Setor Produtivo, na Região Centro-Oeste.

A tabela a seguir apresenta os órgãos e unidades orçamentárias do crédito em pauta, no que se refere à aplicação e à origem dos recursos:

Quadro I – Aplicação e Origem dos Recursos do PLN nº 9/2024

Órgão/ unidade orçamentária	Aplicação (R\$ 1,00)	Origem dos Recursos (R\$ 1,00)
20000 - Presidência da República	36.000	36.000
20927 - Fundo de Imprensa Nacional	36.000	36.000
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	155.000	155.000
30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	155.000	155.000
32000 - Ministério de Minas e Energia	5.221.179	2.741.50
32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE	5.221.179	2.741.500
36000 - Ministério da Saúde	2.741.500	0
36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	2.741.500	2.741.500
39000 - Ministério dos Transportes	5.221.17	9
39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	5.221.179	5.221.179
42000 - Ministério da Cultura	13.888.09	13.888.0
42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta	11.000.000	11.000.000
42206 - Agência Nacional do Cinema - Ancine	2.888.096	2.888.096
46000 - Ministério da Gestão e da Inovação Em Serviços Públicos	827.491	827.491
46101 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Administração Direta	827.491	827.491
51000 - Ministério do Esporte	107.508	107.508
51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta	107.508	107.508
53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	2.807.521	2.807.52
53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento	1.507.521	1.507.521





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Órgão/ unidade orçamentária	Aplicação (R\$ 1,00)	Origem dos Recursos (R\$ 1,00)
Regional - Administração Direta		
53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	1.300.000	1.300.000
60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República	91.664	91.664
60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República	91.664	91.664
74000 - Operações Oficiais de Crédito	847.585.6	39
74917 - Recursos Sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - MDR	641.000.00	0
74919 - Recursos Sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR	206.585.63	9
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2023	847.585.	639
Recursos Próprios Livres da UO	846.118.1	89
Recursos Livres da UO	1.467.450	
Total Geral	873.461.5	873.461.
	98	598

A Exposição de Motivos esclarece que:

- 1) o crédito em questão está de acordo com o art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, no que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. Vale salientar que parte do crédito se refere à suplementação de despesas financeiras, que não são contabilizadas no cálculo dos referidos limites e da meta;
- 2) em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", a alteração proposta afeta positivamente o cumprimento da regra;
- 3) em atendimento aos §§ 6º e 18 do art. 54 da LDO-2024, foram apresentados os demonstrativos do superávit financeiro utilizado neste crédito e de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para as referidas categorias;



* C D 2 4 6 2 4 7 9 7 5 3 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

4) as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e, de acordo com o Órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

É o relatório.

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Foram apresentadas 04 (quatro) emendas. Dentre elas, a emenda de nº 04, de autoria do Senador Sérgio Moro, contraria o disposto no inciso I do art. 109 da Resolução nº 01/2006-CN, por contemplar programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2024.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e à sua conformidade com a LOA 2024.

Quanto às emendas apresentadas, votamos pela inadmissão da emenda de nº 04. Além disso, não obstante o mérito e a relevância das demais emendas, mas com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, votamos pela rejeição das emendas de nºs 01 a 03.

Diante do exposto, somos pela aprovação PLN nº 9/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.



Deputado Átila Lins





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24624.79753-00

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246247975300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Átila Lins



* C D 2 4 6 2 4 7 9 7 5 3 0 0 *



CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Quinta Reunião, Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2024, **APROVOU**, o Relatório do Deputado **ÁTILA LINS**, favorável ao **Projeto de Lei nº 9/2024-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Quanto às 4 (quatro) emendas apresentadas, foi **DECLARADA INADMITIDA** a de nº 4 e **REJEITADAS** as demais.

Compareceram os Senhores Deputados Julio Arcoverde, Presidente, Adail Filho, AJ Albuquerque, Átila Lins, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Claudio Cajado, Cobalchini, Da Vitoria, Daniel Agrobom, Domingos Sávio, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Filipe Martins, Florentino Neto, Jadyel Alencar, Jonas Donizette, José Airton Félix Cirilo, Julio Cesar Ribeiro, Juninho do Pneu, Laura Carneiro, Leo Prates, Leur Lomanto Júnior, Mário Negromonte Jr., Merlong Solano, Moses Rodrigues, Niltinho, Orlando Silva, Professora Luciene Cavalcante, Reginaldo Lopes, Roberto Monteiro Pai, Rodrigo de Castro, Rosângela Reis, Vinicius Gurgel, Waldemar Oliveira, Waldenor Pereira, Yury do Paredão, Zé Haroldo Cathedral, Zé Vitor e Zeca Dirceu; e os Senhores Senadores Jayme Campos, Primeiro Vice-Presidente, Astronauta Marcos Pontes, Ciro Nogueira, Confúcio Moura, Hamilton Mourão, Jorge Kajuru, Leila Barros, Marcos Rogério, Rodrigo Cunha, Rogério Carvalho, Sérgio Petecão e Teresa Leitão.

Sala de Reuniões, em 29 de maio de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE
Presidente



* C D 2 4 4 7 0 2 1 1 7 0 0 0 *